



**ESTATUTO DO
CENTRO DE RECUPERAÇÃO CONQUISTA
CNPJ 07.606.902/0001-15**

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins.

Art. 1º - **O CENTRO DE RECUPERAÇÃO CONQUISTA**, constituído em 15 de agosto de 2005, é uma associação civil de direito privado, sem fins- econômicos, e duração por tempo indeterminado,

Art. 2º - A sede do **CENTRO DE RECUPERAÇÃO CONQUISTA** está localizada no Município de Itapecerica da Serra - SP, Estrada Abias da Silva, nº 49 – CEP: 06874-260, Bairro Itaquaciara. Podendo abrir filiais em todo o território Nacional.

- a) Filial localizada no Município de Itapecerica da Serra - SP, Estrada Abias da Silva Nº 41.100 – Cep 06874-260 Bairro Itaquaciara sob CNPJ Nº 07.606902/0004-68.
- b) Filial localizada no Município de Itapecerica da Serra - SP, Estrada Ary Domingues Mandu Nº 130 casa 04 – Cep 06855-000 Bairro Embu Mirim - SP sob CNPJ Nº 07.606902/00005-49.

Art.3º - **O CENTRO DE RECUPERAÇÃO CONQUISTA** tem por finalidade o acolhimento de adultos com transtorno de uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas; reinserção social através de Republica.

Acolhimento em pousada social a pessoas em situação de rua.

E acolhimento de crianças e adolescentes com/sem vínculos familiares ou em situação de vulnerabilidade social.

Art.4º - No desenvolvimento de suas atividades, o **CENTRO DE RECUPERAÇÃO CONQUISTA** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e não fará quaisquer outras formas de discriminação, em razão do sexo, nacionalidade, raça, cor, condição social ou cultural, prestando serviços gratuitos e permanentes.

Art. 5º - O CENTRO DE RECUPERAÇÃO CONQUISTA terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral.

Art. 6º – A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional.

Parágrafo Único – Poderá também a associação criar unidades de prestação de serviços para a execução de atividades visando sua auto-sustentação, utilizando de todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

CAPÍTULO II

Dos Associados

Art. 7º - O quadro social da associação compõe-se de cidadãos por livre escolha, maiores de 18 anos, os quais contribuirão para o desenvolvimento comum dos objetivos da associação.

Parágrafo Único – É ilimitado o número de associados distinguidos nas seguintes categorias: (benfeitor, fundador, contribuinte, honorário e outros).

Art. 8º – São direitos dos associados, quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II. Tornar parte nas Assembleias Gerais;
- III. Participar de atos solenes ou comemorativos;
- IV. A qualquer tempo, por requerimento se desligar, a título de demissão;
- Outras julgadas necessárias

Art. 9º - São deveres dos associados;

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Acatar as determinações da Diretoria;
- III. Zelar pelo bom nome da associação;
- IV. Realizar ativamente bens a serviço, e pagar a mensalidades.
- outras julgadas necessárias

Art. 10º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da associação.

Art. 11º - Será aplicada a pena de exclusão ao associado que:

- I. Causar dano moral ou material a associação;
 - II. Não comparecer as reuniões da associação com regularidade;
 - III. Servir-se da associação para fins políticos, ou estranhos aos seus objetivos;
- Outras julgadas necessárias

Parágrafo Único – Da decisão do órgão que decretar a exclusão caberá sempre o recurso a assembléia geral.

CAPÍTULO III

Da Administração

Art. 12º - A associação ser administrada por:

- I. Assembléias Geral
- II. Diretoria
- III. Conselho Fiscal

Art. 13º - A Assembléia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se à dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 14 – Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I. Eleger os administradores;
- II. Destituir os administradores;
- III. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- IV. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V. Aprovar o Regimento Interno;
- VI. Aprovar as contas;
- VII. Alterar o estatuto.

Art. 15 – A assembléia Geral, realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

- I. Aprovar a proposta de programação o anual da associação submetida pela Diretoria;
- II. Apreciar o relatório anual da Diretoria;



III. Discutir e aprovar as contas e o balanço apreciados pelo Conselho Fiscal;

Art. 16 – A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:

- I. Pela Diretoria;
- II. Pelo Conselho Fiscal;
- III. Por requerimento de um quinto dos associados quites com as obrigações

Art. 17 – A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação, publicação na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único - Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos sócios inscritos até a data da mesma, e em segunda convocação com qualquer número de associados.

Art. 18 - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Secretários e Tesoureiro.

§ 1º - O mandato da Diretoria será de 3 (três) anos, admitindo-se a reeleição de seus membros por quantas vezes forem necessárias.

§ 2º - Em caso de vacância, será convocada uma nova assembleia Extraordinária, a fim de eleger e dar posse ao novo membro do cargo vago, até o seu término.

Art. 19 – Compete à Diretoria:

- I. Elaborar programa anual de atividades e executá-lo;
- II. Elaborar e apresentar à Assembléia Geral, o relatório anual;
- III. Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV. Contratar e demitir funcionários
- V. Outras julgadas necessárias

Art. 20 – A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art. 21 – Compete ao Presidente (a)

- I. Representar a associação ativa, passiva, judicial e extrajudicial.





- II. Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;
- III. Presidir a Assembleia Geral;
- IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V. Outras julgadas necessárias.

Art. 22 – Compete ao Vice-Presidente

- I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 23 – Compete ao Secretário(a):

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as competentes atas;
- II. Todas as notícias das atividades da entidade;
- III. *Outras julgadas necessárias*

Art. 24 – Compete ao Tesoureiro(a):

- I. Arrecadar contabilizar as contribuições os associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou em bens, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;
- II. Pagar as contas das despesas, autorizadas pelo Presidente;
- III. Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV. Apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- V. Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI. Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancaria.
- VII. Manter em estabelecimento de credito quantia necessária a manutenção da programação da associação;
- VIII. *Outras julgadas necessárias*

Art. 25 – O conselho Fiscal será composto por 1 (um) membro, eleito pela Assembleia Geral.



§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º - Em caso de vacância, será convocada uma nova assembleia Extraordinária, a fim de eleger e dar posse ao novo membro do cargo vago, até o seu término.

Art. 26 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da entidade;
- II. Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III. Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV. Opinar sobre a aquisição e alienação do bens, por parte da associação.
- V. *Outras julgadas necessárias.*

Parágrafo Único - O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 12 (doze) meses e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 27 – Não percebem seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores, ou equivalentes remunerações, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Do Patrimônio

Art. 28 – O patrimônio da associação será constituído de bens, móveis, imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices de dívida pública, contribuições dos associados, auxílios e donativos em dinheiro.

CAPÍTULO IV

Art. 29 – A associação aplicará suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.



Parágrafo Único – Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede, ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculadas, no âmbito do Estado concessor.

- Art. 30* – A associação não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma.
- Art. 31* – A associação aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.
- Art. 32* – Em caso de dissolução ou extinção, destina o eventual patrimônio remanescente à associação congênere, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de origem e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social CNAS; a uma entidade pública e que atenda as exigências da Lei nº13. 019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.
- Art. 33* – A associação não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade com caráter beneficente de assistência social.

CAPÍTULO V

- Art. 34* – A associação será dissolvida por decisão da Assembléia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível à continuação.
- Art. 35* – O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, em primeira convocação, por decisão da maioria absoluta dos associados e nas convocações seguintes, com um terço dos presentes em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.
- Art. 36* – O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.



Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Itapeceira da Serra
Registro n.º **04996**



Art. 37 – Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

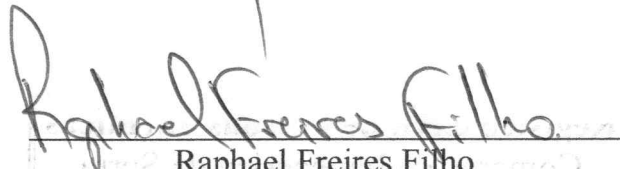
Art. 38 – Este Estatuto consolida o Estatuto anterior em todas as suas cláusulas e entrará em vigor imediatamente após seu registro em cartório.

Art. 39– Revoga-se o Estatuto registrado sob o número 04.851 em 13 de dezembro de 2017, no cartório de registro civil de pessoas jurídicas de Itapeceira da Serra prenotado sob o nº 5.739 em 13 de dezembro de 2017, averbado à margem do registro 983.

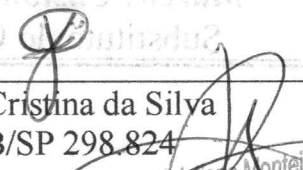
Itapeceira da Serra, 14 de julho de 2018.


SAO LUIS

Josue Silva Reis
Presidente




Raphael Freires Filho
Primeiro Secretario



Kelen Cristina da Silva
OAB/SP 298.824

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE JARDIM SÃO LUIS - CAPITAL - SECRETARIA DE JURETICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Dra. Evaniice Callado Rodrigues dos Santos - OFICIAL
Reconhecido por semelhança de firma sem valor econômico de JOSUE SILVA REIS e dou fé.
Distr. Jd São Luis, São Paulo, 24 de julho de 2018
Em testemunho da verdade
Valor 6,00 Cart. 1243 Guias 166 Hr: 14:52
VÁLIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS OU RASURAS





Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Itapeçerica da Serra
04996



Art. 37 - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral referenciados pela Assembleia Geral

Art. 38 - Este Estatuto consolida o Estatuto anterior em todas as suas cláusulas e artigos em vigor imediatamente após seu registro em cartório.

Art. 39 - Revoga-se o estatuto registrado sob o número 04.851 em 12 de dezembro de 2017, no cartório de registro civil de pessoas jurídicas de Itapeçerica da Serra prenotado sob o nº 5.739 em 13 de dezembro de 2017, averbado a margem do registro 983.

Itapeçerica da Serra, 14 de julho de 2018

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
VALDECIR BERNARDO CASTIGLIONI - OFICIAL | AVENIDA 15 DE NOVEMBRO, 648 - CENTRO - CEP 06850-100 - ITAPEÇERICA DA SERRA/SP
WWW.RITAPEÇERICA.COM.BR - EMAIL: REGISTRODASERRA@GMAIL.COM - TEL.: (11) 4666-2144 - FAX: (11) 4666-7490

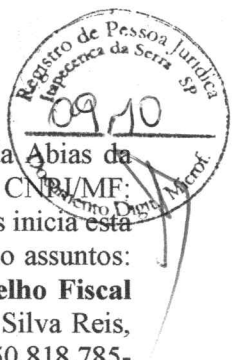
Prenotado sob nº 5.906 em 25/07/2018. Registrado, microfilmado e digitalizado nesta data sob nº 4.996, e averbado à margem do registro 983.

Itap. da Serra, 01/08/2018, _____

Oficial 115,66, Est. 32,86, Cart. 22,52, R.C. 6,08, T.J. 7,93, MP 5,57, ISS 2,25, Desp. 0,00 Total R\$ 192,87.


Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Itapeçerica da Serra
Estado de São Paulo
Marcos Custódio Pires
Substituto do Oficial

Itapeçerica da Serra
04996



Ata da Assembleia Geral Extraordinária do Centro de Recuperação Conquista com sede à Estrada Abias da Silva, 49 – Bairro Itaquaciara – CEP: 06874-260 – Itapecerica da Serra – SP, inscrito no CNPJ/ME: 07.606.902/0001-15, realizada no dia 14 de Julho de 2018, as 10horas. O Presidente Josué Silva Reis inicia esta Assembleia e convida a mim, Raphael Freires Filho para secretariar esta Assembleia que teve como assuntos: **Avaliação e Aprovação da Alteração do Estatuto, Eleger a Nova Diretoria Jurídica e Conselho Fiscal para o período 05/08/2018 a 04/08/2021.** A diretoria ficou assim constituída: **Presidente:** Josué Silva Reis, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG. Nº 30.409.104-2, e CPF. Nº 550.818.785-53, residente e domiciliado à Rua Ricardina Campelo Fonseca Rodrigues, 334 – Bairro Vila Franca – CEP: 05776-500 – São Paulo – SP. **Vice Presidente:** Dimas Dias, brasileiro, casado, autônomo, portador da cédula de identidade, RG. Nº 17.315.705 e do CPF Nº 105.279.518-89, residente e domiciliado a Rua Lira Cearense Nº 400 – Casa 14 – Jd Santa Efigenia- – Cep: 05763-450, São Paulo – SP, **Secretário:** Raphael Freires Filho, brasileiro, casado, vendedor, portador da cédula de identidade RG: 33.607.403-7 CPF: 214.758.718-48, residente e domiciliado à Rua Lider, 123 – casa 3 – Bairro Jardim Batista – CEP:06824-500 – Embu das Artes – SP. **Tesoureiro:** Michele Pasolini Reis, brasileira, casada, comerciante, portadora da cédula de identidade RG: Nº 33.033.687-3 e do CPF: 271.382.198-30, residente e domiciliado a Rua Ricardina Campelo Fonseca Rodrigues, 334 – Bairro Vila Franca – CEP: 05776-500 – São Paulo – SP. **Conselho Fiscal:** Arnaldo Justo da Silva, brasileiro, solteiro, Empresário, portador da cédula de identidade RG: 43.620.043-0 CPF: 313.386.118-28, residente e domiciliado Estrada Prefeito Bento Rotger Domingues, 155 – Mombaça, CEP: 06872-035 – Itapecerica da Serra – SP. Os eleitos acima qualificados tomam posse e assume as suas funções a partir do dia 05/08/2018 ate 04/08/2021. Não havendo nada a tratar o Presidente Josué Silva Reis agradeceu a todos os presentes, e esta assembleia foi encerrada as 11:30horas. Eu, Raphael Freires Filho, na qualidade de Secretario lavrei a presente Ata que vai por mim e pelo Presidente Josué Silva Reis. O Estatuto em anexo foi avaliado e aprovado unanimem-te pelos presentes.

Itapecerica da Serra 14 de Julho de 2018



Josue Silva Reis
 Presidente



Raphael Freires Filho
 Secretario

Gustavo Ribeiro Campos
 Escrivão Autorizado

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE JARDIM SÃO LUIS - CAPITAL

Dra. Evanie Callado Rodrigues dos Santos - OFICIAL

Estrada de Itapecerica, 305 - Vila das Pitezas - CEP 05835-001 - Capital - SP - Telefones (11) 5913-9304 / 5512-142

23 de julho de 2018

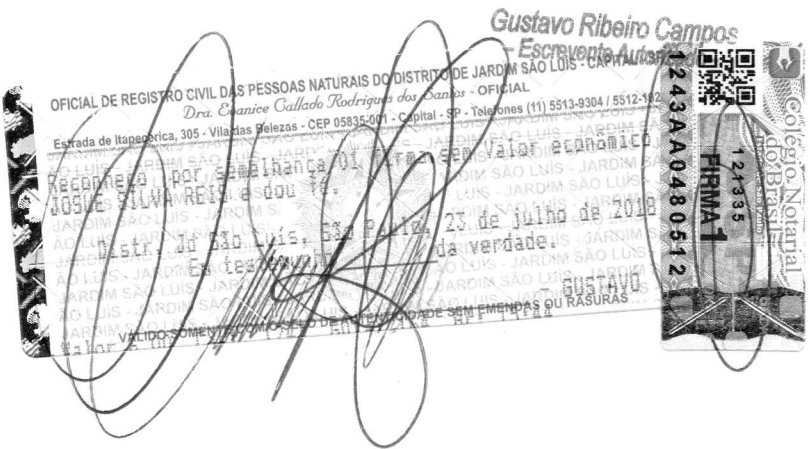
1243A0480512

124335

COLEÇÃO Notarial do Brasil

124335

1243A0480512





Edital de Convocação

Na qualidade de Presidente do Centro de Recuperação Conquista, convoco os Associados para Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se nas dependências da sede no dia 14 de julho de 2018 às 10:00 horas para tratar dos seguintes assuntos:

1. Alteração do Estatuto do Centro de Recuperação Conquista.
2. Eleição da Nova Diretoria e Conselho Fiscal.

Itapeçerica da Serra, 29 de Junho de 2018.



Josué Silva Reis
Presidente

Registro Civil de Pessoa Jurídica
Comarca de Itapeçerica da Serra

Registro nº **5785**



Edital de Convocação

Na qualidade de Presidente do Centro de Recuperação Conquista, convoco os Associados para Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se nas dependências da sede no dia 15 de julho de 2021 às 09:00 horas para tratar dos seguintes assuntos:

1. Eleição da Nova Diretoria e Conselho Fiscal.

Itapeçerica da Serra, 29 de Junho de 2021.


Josué Silva Reis
Presidente



Ata da Assembleia Geral Extraordinária do Centro de Recuperação Conquista com sede à Estrada Abias da Silva, 49 – Bairro Itaquaciara – CEP: 06874-260 – Itapecerica da Serra – SP, inscrito no CNPJ/MF: 07.606.902/0001-15, realizada no dia 15 de Julho de 2021, as 09 horas. O Presidente Josué Silva Reis inicia esta Assembleia e convida a mim, Raphael Freires Filho para secretariar esta Assembleia que teve como assunto: **Eleger a Nova Diretoria Jurídica e Conselho Fiscal para o período 05/08/2021 a 04/08/2024.** A diretoria ficou assim constituída: **Presidente:** Josué Silva Reis, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG. Nº 30.409.104-2, e CPF. Nº 550.818.785-53, residente e domiciliado à Rua Ricardina Campelo Fonseca Rodrigues, 334 – Bairro Vila Franca – CEP: 05776-500 – São Paulo – SP. **Vice Presidente:** Dimas Dias, brasileiro, casado, autônomo, portador da cédula de identidade, RG. Nº 17.315.705 e do CPF Nº 105.279.518-89, residente e domiciliado a Rua Lira Cearense Nº 400 – Casa 14 – Jd Santa Efigenia – Cep: 05763-450, São Paulo – SP, **Secretário:** Raphael Freires Filho, brasileiro, casado, vendedor, portador da cédula de identidade RG: 33.607.403-7 CPF: 214.758.718-48, residente e domiciliado à Rua Lider, 123 – casa 3 – Bairro Jardim Batista – CEP:06824-500 – Embu das Artes – SP. **Tesoureiro:** Michele Pasolini Reis, brasileira, casada, comerciante, portadora da cédula de identidade RG: Nº 33.033.687-3 e do CPF: 271.382.198-30, residente e domiciliado a Rua Ricardina Campelo Fonseca Rodrigues, 334 – Bairro Vila Franca – CEP: 05776-500 – São Paulo – SP. **Conselho Fiscal:** Arnaldo Justo da Silva, brasileiro, solteiro, Empresário, portador da cédula de identidade RG: 43.620.043-0 CPF: 313.386.118-28, residente e domiciliado Estrada Prefeito Bento Rotger Domingues, 155 – Mombaça, CEP: 06872-035 – Itapecerica da Serra – SP. Os eleitos acima qualificados tomam posse e assume as suas funções a partir do dia 05/08/2021 ate 04/08/2024. Não havendo nada a tratar o Presidente Josué Silva Reis agradeceu a todos os presentes, e esta assembleia foi encerrada as 10:30horas. Eu, Raphael Freires Filho, na qualidade de Secretario lavrei a presente Ata que vai por mim e pelo Presidente Josué Silva Reis.

Itapecerica da Serra 15 de Julho de 2021

Josué Silva Reis
Presidente



Raphael Freires Filho
Secretario

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE JARDIM SÃO LUÍS - CAPITAL - SP
Dra. Cecília Calçada Rodrigues dos Santos - OFICIAL

Estrada de Itapecerica, 305 - Vila das Bezas - CEP 05835-001 - Capital - SP - Telefones (11) 5513-9304 / 5512-1928
Reconheço por semelhança a firma de JOSUE SILVA REIS, em documento sem valor econômico, e dou fé.

Dist. Jd São Luis, São Paulo, 21 de julho de 2021.
Em testº da verdade.

Total: R\$ 6,75 Guia 166 Hr 14:45:08
VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS OU R/



Ata da Assembleia Geral Extraordinária do Centro de Recuperação (emprego) com sede à Fazenda Serra da Silva - Bairro Itapeverica - CEP: 08874-200 - Itapeverica da Serra - SP realizada no dia 15 de julho de 2021, às 09h30. O Presidente José Maria Reis participou da Assembleia e convocou a mim, Raphael França Filho para secretariar esta Assembleia dos fatos como assessor. Fizemos a Nova Diretoria Jurídica e Conselho Fiscal para o período 05/08/2021 a 04/08/2024. A diretoria ficou assim constituída: Presidente: José Maria Reis, brasileiro, casado, empresário portador da carteira de identidade RG Nº 78.409.104-2 e CPF Nº 530.818.782-52, residente e domiciliado à Rua Rocafranca, nº 100, Itapeverica da Serra - SP - CEP: 08874-200 - São Paulo - SP. Vice-Presidente: Diana Fonseca Rodrigues, 54 - Bairro Vila Franca - CEP: 08770-500 - São Paulo - SP. Presidente: Diana Fonseca Rodrigues, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG Nº 17.113.307 e do CPF Nº 165.179.818-89, residente e domiciliado à Rua Luís Otonário Nº 400 - Casa 14 - Jd Santa Elvina - CEP: 05763-430, São Paulo - SP, Secretário: Raphael França Filho, brasileiro, casado, vendedor portador da carteira de identidade RG Nº 27.007.404-7 e CPF: 214.728.718-18, residente e domiciliado à Rua Lúcio Lúcio, nº 123 - casa 7 - Bairro Jardim Batista - CEP: 08824-200 - Itapeverica da Serra - SP. Tesoureiro: Antônio Paschoa Reis, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade RG Nº 33.073.887-8 e do CPF: 271.321.198-70, residente e domiciliado à Rua Kicariano Campos, nº 31 - Bairro Vila Franca - CEP: 05778-200 - São Paulo - SP. Conselho Fiscal: Antônio Lucas da Silva, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade RG Nº 47.629.017-0 e CPF: 313.385.118-28, residente e domiciliado à Rua Prudente Berto, nº 125 - Arambará, CEP: 08872-035 - Itapeverica da Serra - SP. Os fatos acima mencionados foram lidos e assinados por mim, José Maria Reis, e pelo Presidente José Maria Reis, havendo lido a leitura e assinado todos os presentes, e com assessoria foi encontrada as 10.10h30m. Eu Raphael França Filho, na qualidade de Secretário, fui a presente Ata que vai por mim e pelo Presidente José Maria Reis.

Itapeverica da Serra 15 de julho de 2021

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
 VALDECIR BERNARDO CASTIGLIONI - OFICIAL | AVENIDA 15 DE NOVEMBRO, 648 - CENTRO - CEP 08850-100 - ITAPEVERICA DA SERRA/SP
 WWW.RITAPEVERICA.COM.BR - EMAIL: REGISTRADASERRA@GMAIL.COM - TEL: (11) 4666-2144 - FAX: (11) 4666-7490

Prenotado sob nº 6.867 em 21/07/2021. Registrado, microfilmado e digitalizado nesta data sob nº 5.795, e averbado à margem do registro 983.

Itap. da Serra, 02/08/2021, _____

Oficial 51,73, Est. 14,70, Sec. Faz. 10,06, R.C. 2,72, T.J. 3,55, MP 2,48, ISS 1,02, Desp. 0,00 Total R\$ 86,26.

Raphael França Filho
 Presidente

Registro Civil de Pessoa Jurídica
Comarca de Itapeçerica da Serra

Registro nº **5785**



TERMO DE POSSE

Os membros abaixo discriminados e firmados, eleitos na **Assembleia Geral Extraordinária**, realizada na presente data **15/07/2021**, tomam **posse** da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do **Centro de Recuperação Conquista**, CNPJ 07.606.902/0001-15, com sede à Estrada Abias da Silva, 49 – bairro Itaquaciara – CEP: 06874-260 – Itapeçerica da Serra - SP, para o mandato que compreenderá o período de **05/08/2021 a 04/08/2024**.

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente - Josué Silva Reis, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG. 30.409.104-2, e CPF: 550.818.785-53, residente e domiciliado à Rua Ricardina Campelo Fonseca Rodrigues, 334 – Bairro : Vila Franca – CEP: 05776-500 – São Paulo – SP.

Vice-presidente – Dimas Dias, brasileiro, casado, autônomo, portador da cédula de identidade, RG. 17.315.705 e CPF: 105.279.518-89, residente e domiciliado a Rua Lira Cearense, n. 400 - casa 14 – Jd.Santa Efigênia – CEP: 05763-450, São Paulo – SP.

Secretário: Raphael Freires Filho, brasileiro, vendedor, portador da cédula de identidade RG: 33.607.403-7 e CPF: 214.758.718-48, residente e domiciliado a Rua Lider, 123 casa 3 – Bairro Jardim Batista – CEP: 06824-500 – Embu das Artes – SP.

Tesoureiro: Michele Pasolini Reis, brasileira, casada, comerciante, portadora da cédula de identidade RG: 33.033.687-3 e do CPF: 271.382.198-30, residente e domiciliado a Rua Ricardina Campelo Fonseca Rodrigues, 334 – Bairro Vila Franca – CEP: 05776-500 – São Paulo – SP.

CONSELHO FISCAL

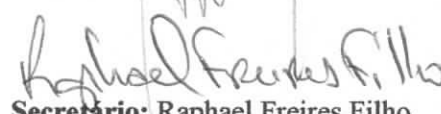
Conselheiro – Arnaldo Justo da Silva, brasileiro, solteiro, Empresário, portador da cédula de identidade RG: 43.620.043-0 e CPF: 313.386.118-28, residente e domiciliado Estrada Prefeito Bento Rotger Domingues, 155 – Mombaça – CEP: 06872-035 – Itapeçerica da Serra - SP

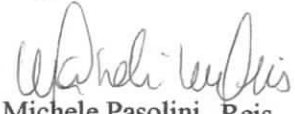
O presente termo retrata fielmente todos os fatos havidos. Nada havendo a acrescentar, segue subscrito por todos os eleitos.

Itapeçerica da Serra 15 de julho de 2021


Presidente : Josué Silva Reis


Vice Presidente: Dimas Dias


Secretário: Raphael Freires Filho


Tesoureiro: Michele Pasolini Reis


Conselheiro Fiscal: Arnaldo Justo da Silva



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS DE ITAPECERICA DA SERRA - SP

CNPJ: 51.252.583/0001-89

AVENIDA 15 DE NOVEMBRO, 648 Fone: (11)4666-2144

VALDECIR BERNARDO CASTIGLIONI - OFICIAL

CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO Nº: 6867

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 6.867 em 21/07/2021, deu origem ao(s) seguinte(s) ato(s) nesta Serventia:

ATO	Valor Base	Oficial	Estado	Sec. Faz.	R. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
Registro nº5.785 0		R\$ 45,46	R\$ 12,92	R\$ 8,84	R\$ 2,39	R\$ 3,12	R\$ 2,18	R\$ 0,90	R\$ 75,81
					SELO DIGITAL:				1207414PJHT010008802MC21B
Microfilmagem 1		R\$ 6,27	R\$ 1,78	R\$ 1,22	R\$ 0,33	R\$ 0,43	R\$ 0,30	R\$ 0,12	R\$ 10,45
					SELO DIGITAL:				

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação. COTA: UFESP (2,97)

* Ministério Público
** Imposto Municipal

Obs.:

Apresentante

FERNANDO FERNANDES MARQUES

Natureza

ATAS

ITAPECERICA DA SERRA, 02 de agosto de 2021

Assinado eletronicamente

VALDECIR BERNARDO CASTIGLIONI

OFICIAL

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento.

RESUMO FINANCEIRO

DEPÓSITO	CUSTAS	DILIGÊNCIA	DESPESAS	RESTITUIR
R\$ 86,27	R\$ 86,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,01
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 51,73	R\$ 14,70	R\$ 10,06	R\$ 2,72	R\$ 3,55
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 2,48	R\$ 1,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 86,26



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1207414PJHT010008802MC21B

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>